



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

Prefeitura Mun. de Buriti/MA
Processo Adm. nº 2468/2025

Folha nº 124

Assinatura: 

EDITAL



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 025/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Órgãos Participantes:	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: 12/02/2026 às 09:00h	
Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia 12/02/2026 às 08:59h	
Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 12/02/2026 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp e www.buriti.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA A OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO

	<input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação. <input type="checkbox"/> Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Buriti em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.
	Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): José Fernandes Macedo Júnior	e-mail: contratapmburiti@gmail.com
Endereço: Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA	
<p>OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p>OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração.</p> <p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e através de solicitação no e-mail: contratapmburiti@gmail.com ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, situado na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Referências da Parte	Definições da Parte Específica



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Geral	
MODO DE DISPUTA	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR LOTE. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de RS 10,00 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

Sumário

1. DO OBJETO	5
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, desde que justificado, contado da solicitação do pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

8.11. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buriti.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço da plataforma Licitante www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.buriti.ma.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
 - 14.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade;



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

14.11.7. ANEXO VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Buriti-MA, 29 de janeiro de 2026

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.licitanet.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Sulfato de amônio - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 21% e enxofre até 24 %, embalados em sacas de 50kg.	10	ton
2	Ureia - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 45%, embalados em sacas de 50kg	5	ton
3	Superfosfato simples - Condições mínimas de nutrientes: Fosforo de 18% a 21% e enxofre até 10 %, embalados em sacas de 50kg	15	ton
4	Cloreto de potássio - Condições mínimas de nutrientes: Potássio 60% e cloro de 40-47%, embalados em sacas de 50kg	15	ton
5	Fertilizante 10-10-10 - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 10%, Fosforo 10%, Potássio 10%, embalados em sacas de 50kg	15	ton

1.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento integral de todas as exigências técnicas e normativas previstas no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostras, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Forma de Fornecimento

5.1. O fornecimento dos insumos agrícolas será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A entrega será precedida de solicitação formal emitida pela Administração Pública, mediante Ordem de Fornecimento, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e o cronograma da secretaria gerenciadora.

Local de Entrega

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, localizados na zona urbana Município de Buriti-MA. A contratada será responsável por garantir o transporte adequado dos materiais até o destino, com proteção adequada, umidade e danos físicos, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados).

Prazo de Entrega

5.3. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Em casos excepcionais e devidamente justificados pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado com a contratada e tecnicamente viável.

Recebimento Provisório e Definitivo

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor responsável, com verificação da integridade, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, após instalação (quando aplicável) e confirmação de que todos os itens estão em plena conformidade e funcionamento.

Condições de Embalagem e Transporte

5.5. Todos os materiais deverão ser entregues em sacas de 50 kg, apropriadas que garantam a integridade física do conteúdo. Os custos de transportes, entrega e descarregamento correrão por conta da contratada.

Garantia dos Produtos

5.6. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e acompanhados de garantia expedida sob responsabilidade do fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **item**.

O objeto da licitação consiste na aquisição de insumos agrícolas diversos, tais como fertilizantes, corretivos de solo, sementes, defensivos agrícolas e produtos correlatos, cujas características permitem a contratação de forma individualizada, sem prejuízo à execução do objeto.

A adoção do critério de julgamento por menor preço por item possibilita maior competitividade entre os licitantes, ampliando a participação de fornecedores especializados em determinados insumos, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O julgamento por item evita a restrição indevida à competitividade, uma vez que não exige que o fornecedor detenha capacidade de fornecimento de todos os insumos de forma conjunta, permitindo que cada produto seja adquirido de acordo com suas especificações técnicas próprias.

Nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o critério de menor preço por item é adequado quando os bens são divisíveis e podem ser contratados de maneira independente, sem comprometer a funcionalidade, a eficiência ou os resultados esperados da política pública de apoio ao setor agrícola.

A adoção desse critério também facilita a gestão contratual, o controle de qualidade individualizado dos insumos adquiridos, a verificação de conformidade técnica e a responsabilização específica da contratada quanto ao fornecimento de cada item.

8.2. Justificativa para a Não Exclusividade dos itens às ME/EPP

A vedação de exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nesta licitação justifica-se em razão da complexidade operacional, do porte logístico e da estrutura técnica exigida para o fornecimento do objeto, que abrange materiais altamente especializados, com necessidade de certificações, cuja produção e entrega demandam ampla capacidade produtiva e técnica.

Ainda que o certame assegure a participação das ME/EPP em igualdade de condições, a restrição da disputa apenas a empresas desse porte poderia comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ferindo os princípios da isonomia e da eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A análise de mercado demonstrou que o fornecimento integral de itens como os que compõem este certame frequentemente demanda estrutura operacional que, em alguns casos, ultrapassa a capacidade de empresas de pequeno porte, especialmente quanto à logística, escala de produção. Assim, com fundamento no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, opta-se por não aplicar o tratamento diferenciado de forma exclusiva, mantendo-se, contudo, os demais benefícios legais assegurados às ME/EPP

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento dos serviços será realizado de forma contínua e organizada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional da empresa e do(s) responsável(eis), (diretor, sócio ou superintendente).

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e ceat e Certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego e Certidão Negativa de Feitos para Fins Gerais do Ministério Público do Trabalho da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), (diretor, sócio ou superintendente).
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira;

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.3. A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.

8.30. Outras Comprovações:

8.31. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

8.32. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

8.33. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.34. Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU.

8.35. Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado;

8.36. Certidão Específica da empresa ou firma licitante e do-s responsável-eis, diretor-es, sócio-s ou superintendente-s.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Justifica-se o caráter sigiloso do custo estimado da contratação com base no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa resguardar a competitividade do certame e impedir a formação artificial de preços entre os licitantes. A divulgação prévia desse valor poderia comprometer a isonomia do processo licitatório, influenciando indevidamente as propostas apresentadas. Dessa forma, o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somenteserá exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____ / ____ / ____
FINAL: ____ / ____ / ____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					RS	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2468/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____-__

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo

de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº __/__, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2468-2025
Fls. 200
R. 100

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº / , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Buriti – MA, de de

(ASSINATURAS)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
AO PREGOEIRO/A E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2468 - 2025
Fls. 205
Φ

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE

Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V
DO ART. Nº

27 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ().

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

AO PREGOEIRO/A / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _ / UF OU DE QUALQUER OUTRA
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM
COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA), CNPJ Nº , LOCALIZADA À , DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021, QUE

CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ___/___

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Abertura dia 12/02/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratamburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti/MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 29 de dezembro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Edital nº 004/2026

Última atualização 30/01/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI

Unidade compradora: 4249 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000008/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	Sulfato de amônio - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 21% e enxofre até 24 %, embalados em sacas de 50kg.	10	Sigiloso	
2	Ureia - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 45%, embalados em sacas de 50kg	5	Sigiloso	Sigiloso
3	Superfosfato simples - Condições mínimas de nutrientes: Fosforo de 18% a 21% e enxofre até 10 %, embalados em sacas de 50kg	15	Sigiloso	Sigiloso
4	Cloreto de potássio - Condições mínimas de nutrientes: Potássio 60% e cloro de 40-47%, embalados em sacas de 50kg	15	Sigiloso	Sigiloso
5	Fertilizante 10-10-10 - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 10%, Fosforo 10%, Potássio 10%, embalados em sacas de 50kg	15	Sigiloso	Sigiloso

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Investigação interna do BC analisa atuação regulatória no escândalo do Master

A liquidação do Banco Master levou o Banco Central a abrir uma apuração interna para avaliar a atuação da autoridade monetária antes e durante o colapso da instituição. A sindicância, conduzida pela corregedoria e mantida sob sigilo, foi autorizada pelo presidente do BC, Gabriel Galipolo, com foco em identificar eventuais falhas de supervisão e de procedimentos no processo de intervenção. O avanço da apuração coincidiu com mudanças no Departamento de Supervisão Bancária (Desup). Belline Santana e Paulo Sérgio Neves de Souza deixaram cargos de comando na área responsável pela fiscalização. O Banco Central afirmou que a rotatividade em funções comissionadas integra a dinâmica administrativa e informou que não há acusações formais contra os servidores. Paulo Sérgio, servidor de carreira, havia autorizado no passado a aquisição do Banco Máxima,

operação que deu origem ao Banco Master. Belline Santana, então chefe do Desup, assinou ofícios enviados ao Ministério Público Federal sobre operações do Banco, parte dos quais foi utilizada pela defesa de Daniel Vorcaro. Em documentos, o BC registrou que uma operação considerada suspeita teria sido desfeita no início de 2025 e que, até aquele momento, não haviam sido identificados indícios de irregularidades em determinadas linhas de crédito. Segundo servidores do BC, a sindicância não tem caráter punitivo imediato e busca compreender fragilidades regulatórias expostas pelo caso. A crise culminou em 18 de novembro de 2025, com a liquidação extrajudicial do Banco Master, quando a Polícia Federal também iniciou apurações sobre suspeitas de fraude em operações de venda de carteiras de crédito estimadas em R\$ 12,2 bilhões.

Economistas analisam até onde a Selic pode cair após mudança do Copom

A decisão do Comitê de Política Monetária (Copom) de manter a taxa Selic em 15% trouxe menos surpresa pelo nível dos juros e mais pela mudança na comunicação do Banco Central. Pela primeira vez desde o início do ciclo restritivo, o Copom indicou de forma explícita que, caso o cenário-base se confirme, antevê iniciar o processo de flexibilização na próxima reunião, em março. A sinalização deslocou o foco do mercado, que passou a debater o ritmo, a magnitude e o piso do ciclo de cortes. Para Roberto Simioni, economista-chefe da Blue3 Investimentos, a manutenção da Selic confirmou um cenário de prudência restritiva diante da persistência inflacionária e das incertezas fiscais. Segundo ele, a inflação de serviços continua sendo o principal obstáculo à desinflação sustentada, exigindo juros elevados por mais tempo, sobretudo em um ambiente de mercado de trabalho resiliente e hiato do produto estreito. Com base em modelos BVAR, Simioni projeta o início do ciclo de cortes em março, com redução inicial de 0,25 ponto percentual, levando a Selic a cerca de 13,25% ao final de 2026, condicionada a um IPCA próximo de 4,15% e à estabilidade da relação dívida/PIB. Ele alerta que qualquer flexibilização prematura pode elevar o prêmio de risco e pressionar a curva longo de juros. A leitura de que houve uma inflexão relevante na comunicação também é compartilhada por Pablo Spyer, economista e conselheiro da

Ancord. Para ele, o Banco Central forneceu um forward guidance claro, ainda que fortemente condicionado, reconhecendo os efeitos da política monetária sem ignorar a resiliência do mercado de trabalho e a inflação de serviços. Segundo Natalie Victal, economista-chefe da SulAmérica Investimentos, o comunicado foi mais dovish ao explicitar março como cenário-base para o início dos cortes. Ela avalia que o cenário implícito nas projeções do BC é compatível com um corte de 50 pontos-base, embora o Comitê tenha reforçado a necessidade de cautela quanto ao ritmo do ciclo. Para Lucas Constantino, estrategista-chefe da GCB Investimentos, o Copom manteve postura conservadora ao evitar compromissos automáticos com cortes

sucessivos, deixando a política monetária dependente da evolução dos dados e da convergência da inflação à meta; já Bruno Shahini, da Nomad, avalia que o mercado antecipeu essa leitura, com a curva de juros passando a precificar majoritariamente um corte de 0,5 ponto em março, movimento que, somado ao fluxo estrangeiro, levou o Ibovespa a novo recorde; por sua vez, Bruno Perri, economista-chefe e sócio-fundador da Forum Investimentos, destaca que, apesar do início do ciclo de cortes, o piso da Selic deve permanecer elevado, com a taxa se encerrando entre 12% e 13% e mantendo caráter contracionista ao longo de 2026. Visão semelhante foi apresentada por Raphael Vieira, co-head de investimentos da Artton Advisors, ao avaliar que o

Banco Central busca equilibrar o espaço técnico para iniciar a flexibilização com a preservação da credibilidade do regime de metas em um ambiente ainda marcado por incertezas fiscais e cambiais. A leitura foi reforçada por Ariane Benedito, economista do PicPay, para quem o comunicado do Copom adota um tom dovish condicional, ancorado em prudência diante da persistência da inflação do mercado de trabalho e de um balanço de riscos ainda elevado, indicando que, se o cenário-base se confirmar, o ciclo de cortes pode começar em março, de forma gradual e condicionada à evolução da inflação, das expectativas, do câmbio e do cenário fiscal. (COM INFORMAÇÕES DO BOLETIM NACIONAL)

Manutenção da Selic em 15% gera críticas de indústria, construção e sindicatos

A decisão do Comitê de Política Monetária (Copom) de manter a taxa Selic em 15% ao ano, anunciada na noite de quarta-feira (28), foi recebida com críticas por representantes da indústria, da construção civil e de centrais sindicais, que apontam efeitos negativos sobre o crescimento econômico, o crédito e o mercado de trabalho. A Confederação Nacional da Indústria (CNI) avaliou que o nível atual dos juros impõe elevado custo à economia e não reflete a desaceleração recente da inflação, defendendo o

início do ciclo de flexibilização monetária. A entidade destacou que o IPCA fechou 2025 em 4,26%, abaixo do teto da meta, enquanto projeções do Boletim Focus indicam inflação de 4% em 2026, com convergência gradual para 3%, apesar de a taxa real de juros permanecer em torno de 10,5% ao ano. A Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) também alertou para restrições ao crédito imobiliário e impactos sobre investimentos, emprego e renda. As centrais sindicais reagiram de forma mais contundente,

afirmando que a manutenção da Selic mantém o país entre os maiores juros reais do mundo e penaliza o consumo e o emprego, além de elevar o gasto público com a dívida. Já a Associação Comercial de São Paulo avaliou que a decisão reflete cautela diante de incertezas fiscais e externas. Apesar das críticas, o Copom manteve a taxa pela quinta vez consecutiva, em linha com a expectativa da maioria dos analistas, em um ambiente ainda marcado por inflação acima da meta e riscos no cenário econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Abertura dia 12/02/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retrado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti/MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 29 de dezembro de 2026.

Giovana Collicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças



Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão

FUNDADO EM 03 DE ABRIL DE 1923
 Registrado pelo Ministério do Trabalho - Registro nº 12, Faltas 10, em 14.01.1944
 Inscrição de Utilidade Pública - Lei nº 1.271 de 17 de setembro de 1938
 Filial à C.T.S.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO - SSTRM, por seu presidente, lino-almeida, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os trabalhadores das empresas: Sotol, Ambiental LSA, para participação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no âmbito do respectivo estatuto, no dia 31 de janeiro de 2026, às 09h em primeira convocação com 2/3 dos associados e às 10h00min em segunda e última convocação com 2/3 dos presentes, para deliberarem as seguintes matérias de ordem:

1) Apreciação do plano de reestruturação, negociação e substituição do acordo coletivo de trabalho com a empresa acima citada para vigência de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

2) Alterar o estatuto da entidade

3) Em caso de inexistência de quórum em qualquer das reuniões, convocar a Assembleia Geral Extraordinária de novo, observando-se o disposto no art. 17788 do CC de 2002.

São Luís - MA, 29 de janeiro de 2026

Presidente SSTRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Rosário - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis no âmbito deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Construção de Prédios Públicos, visando atender necessidade da Secretaria municipal de Educação do município de Rosário/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Rosário, pelo endereço eletrônico licita.rosario.ma.gov.br, com data de abertura agendada para 23 de fevereiro de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.rosario.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Rosário, licita.rosario.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Rosário - MA, 29 de janeiro de 2026.

Rickson Soares dos Santos
 Agente de Contratação

Brandão é eleito por unanimidade presidente do Consórcio Amazônia Legal

O Consórcio Amazônia Legal elegeu por unanimidade o governador do Maranhão, Carlos Brandão, para a presidência do colegiado, que reúne os nove estados da Amazônia Legal. A eleição marca um novo ciclo de articulação política e institucional do Consórcio, com foco no fortalecimento da cooperação entre os estados, no diálogo federativo

e na condução de agendas estratégicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da região. À frente do Consórcio, Brandão deverá atuar na integração de políticas públicas, na atração de investimentos e na ampliação do diálogo com o governo federal e com a comunidade internacional, alinhando preservação ambiental, crescimento econômico e

inclusão social. "É uma honra muito grande ser escolhido presidente do Consórcio de Governadores da Amazônia Legal, por unanimidade. A gente já conhece bem o trabalho, participamos de três consórcios, e esse consórcio tem uma pauta muito importante e muito forte, que é a questão ambiental. Nós fizemos várias reuniões, inclusive participamos de um

evento muito grande, a nível mundial, que foi a COP30, em Belém. Isso nos deu uma experiência muito significativa, que faz com que a gente possa conduzir esse processo e trazer grandes conquistas para a Amazônia e para o Maranhão", explicou Brandão. Além do Consórcio de Governadores da Amazônia Legal, o Maranhão integra o Consórcio Nordeste e o Consórcio Brasil Central.

Contas públicas fecham 2025 com déficit de R\$ 13 bilhões

O resultado das contas públicas de 2025 ficou dentro dos limites do arcabouço fiscal, apesar do déficit primário consolidado do governo central de R\$ 61,691 bilhões, segundo o Tesouro Nacional. Após as deduções previstas na legislação, o déficit considerado para fins de meta foi de R\$ 13 bilhões, equivalente a 0,1% do PIB, enquadrando-se na margem autorizada. A meta para o ano previa

resultado primário neutro, com tolerância de déficit de até 0,25 ponto percentual do PIB. No cálculo oficial, são excluídas despesas como precatórios, o que permitiu o cumprimento formal da regra fiscal. Em dezembro, as contas do governo central registraram superávit primário de R\$ 22,107 bilhões, embora o déficit anual sem deduções tenha alcançado 0,48% do PIB.

No acumulado de 2025, a arrecadação líquida somou R\$ 2,366 trilhões, com crescimento real de 2,8%, enquanto as despesas totais chegaram a R\$ 2,427 trilhões, alta real de 3,4%. O Tesouro Nacional registrou superávit de R\$ 256,337 bilhões no ano, ao passo que a Previdência Social apresentou déficit de R\$ 317,158 bilhões e o Banco Central, de R\$ 870 milhões.

As receitas com dividendos de estatais totalizaram R\$ 50,3 bilhões em 2025, abaixo do registrado no ano anterior, enquanto as receitas de concessões alcançaram R\$ 7,9 bilhões. Já os investimentos do governo federal somaram R\$ 84,255 bilhões no ano, queda real de 7,6% em relação a 2024, refletindo a desaceleração no ritmo de execução ao longo do exercício.

PF investiga atuação coordenada nas redes após liquidação do Banco Master

Foi autorizada a abertura de investigação criminal para apurar a existência de uma articulação digital voltada a questionar decisões de autoridades públicas após a liquidação extrajudicial do Banco Master. A apuração será conduzida pela Polícia Federal e tramitará no Supremo Tribunal Federal, no mesmo conjunto de procedimentos que reúne outros inquéritos relacionados à instituição financeira. A autorização partiu do ministro Dias Toffoli, relator das

investigações que envolvem suspeitas sobre a atuação do banco e de seu controlador, Daniel Vorcaro. Segundo informações encaminhadas pela PF ao STF, análises preliminares indicaram indícios de ações coordenadas nas redes sociais, com conteúdos direcionados contra o Banco Central e outras autoridades envolvidas no processo regulatório. De acordo com a PF, as publicações apresentariam padrões típicos de campanhas organizadas, como repetição

de narrativas, concentração temporal e uso de perfis sem histórico de atuação em temas do sistema financeiro. A investigação busca identificar a origem dos conteúdos, eventuais vínculos entre os responsáveis e possíveis mecanismos de financiamento. Antes da formalização do inquérito, a defesa de Vorcaro negou qualquer participação na produção ou disseminação do material investigado. A movimentação digital ganhou visibilidade no fim de 2025,

após a liquidação do Banco Master, decretada em 18 de novembro daquele ano. Estudo da Febraban apontou aumento abrupto de menções negativas e ataques institucionais em curto intervalo de tempo, com padrões compatíveis com mobilização coordenada. Paralelamente, seguem em curso investigações sobre suspeitas de gestão fraudulenta e uso de estruturas do mercado de capitais, envolvendo valores estimados em cerca de R\$ 5,7 bilhões.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: c13c9928e3d4d51ba4c1b401c11828e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Abertura dia 12/02/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Buriti/MA, 29 de dezembro de 2026. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4c4828122113de5fd57ffb2df86a4219

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026, assinado em 29/01/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Buriti-MA.. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: AUTO LESTE LTDA, CNPJ nº 09.116.541/0001-54. Valor Global: R\$ 172.496,88 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 29 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 29 de Janeiro de 2027. Raimundo Lopes da Silva Filho - Secretário de Saúde. Buriti - MA, 29 de Janeiro de 2026.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 44027cf1c569349b6f647f335ea79c3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026, assinado em 29/01/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Buriti/MA.. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: AUTO LESTE LTDA, CNPJ nº 09.116.541/0001-54. Valor Global: R\$ 170.259,96 (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 29 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 29 de Janeiro de 2027. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 29 de Janeiro de 2026.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 640e2f7d07ba0a7e53d6a3c15c68e0df

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 2468-2025
Fls. 211

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026, assinado em 29/01/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: AUTO LESTE LTDA, CNPJ nº 09.116.541/0001-54. Valor Global: R\$ 982.538,76 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 29 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 29 de Janeiro de 2027. Domingos Dias da Silva - Secretário Municipal de Educação. Buriti - MA, 29 de Janeiro de 2026.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 36fc87ef362f4ed1b743d7e9d6368dc5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Carolina - MA torna pública a suspensão sine die do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, cuja sessão estava agendada para o dia 02/02/2026. A decisão fundamenta-se no **Ofício nº 39/2026/SMS**, visando a readequação técnica do Termo de Referência para inclusão de itens de manutenção em equipamentos de suporte à vida.

Carolina - MA, 29 de janeiro de 2026.

Comissão de Contratação Prefeitura Municipal de Carolina - MA

RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES

Agente de Contratação
Portaria nº006/2026

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 808009bf402835d8d8ad5c90687f9bbb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM & TEC, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 35.328.913/0001-16.

OBJETO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO SOBRE A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE REVISAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS INCIDENTES, IDENTIFICAR INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS, BEM COMO À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTENDO PROPOSTAS DE AJUSTES QUE PROMOVAM MAIOR REGULARIDADE, ECONOMICIDADE E EFICÁCIA NA GESTÃO PESSOAL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.420.062,38 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026





MUNICÍPIO DE BURITI/ MA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2468/2025



Informações do Processo

Descrição: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 5

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 12/02/2026 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Giovana Colicchio Introvini

Autoridade Competente: Giovana Colicchio Introvini

Comissão de contratação : Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Comissão de contratação : Francisca Selma de Souza Carvalho

Pregoeiro(a) : José Fernandes Macedo Júnior

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 30/01/2026 09:57:18 *

Executante: ATRAVÉS DE INTEGRAÇÃO

Ação: PUBLICADO

Registro: 30/01/2026 10:09:33 *

Executante: José Fernandes Macedo Júnior

* Data em que a ação foi realizada.

Comprovante de Sincronização



Organização Prefeitura Municipal de Buriti

Identificador PE0042026SEMAF



Informações do Procedimento

Número do Procedimento 004/2026	Unidade Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Modalidade Pregão Eletrônico
Número do Processo 2468/2025	Regime de Execução Fornecimento	Critério de Julgamento Menor Preço
Data de Publicação 30/01/2026	Data da Sessão 12/02/2026	CPF Autoridade 899.***.***-**
Sistema Pregão https://licitanet.com.br/	Finalidade Bens/Materiais	Valor Estimado R\$ 238.783,10

Objeto
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Detalhes da Sincronização

Layout Procedimento	Status Enviado	Data/Hora 30/01/2026 10:06:50
Situação Portal TCE ✓ Informação aceita		

RELATORIO DE PROPOSTA INICIAL



MUNICÍPIO DE BURITI/ MA
Proposta Inicial
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2468/2025

ITEM 1

Fornecedor - 48.367.870/0001-20 - SEG AGRICOLA LTDA - ME/EPP Data: 11/02/2026 11:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.0000	Ton	Sulfato de amônio - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 21 e enxofre até 24 , embalados em sacas de 50kg.	Sacaria	25kg	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00

ITEM 2

Fornecedor - 48.367.870/0001-20 - SEG AGRICOLA LTDA - ME/EPP Data: 11/02/2026 11:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	5.0000	Ton	Ureia - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 45, embalados em sacas de 50kg	Sacaria	25kg	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00

ITEM 3

Fornecedor - 48.367.870/0001-20 - SEG AGRICOLA LTDA - ME/EPP Data: 11/02/2026 11:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	15.0000	Ton	Superfosfato simples - Condições mínimas de nutrientes: Fosforo de 18 a 21 e enxofre até 10 , embalados em sacas de 50kg	Sacaria	25kg	R\$ 3.800,00	R\$ 57.000,00

ITEM 4

Fornecedor - 48.367.870/0001-20 - SEG AGRICOLA LTDA - ME/EPP Data: 11/02/2026 11:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	15.0000	Ton	Clorato de potássio - Condições mínimas de nutrientes: Potássio 60 e cloro de 40-47, embalados em sacas de 50kg	Sacaria	25kg	R\$ 3.686,00	R\$ 55.290,00

ITEM 5

Fornecedor - 48.367.870/0001-20 - SEG AGRICOLA LTDA - ME/EPP Data: 11/02/2026 11:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	15.0000	Ton	Fertilizante 10-10-10 - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 10, Fosforo 10, Potássio 10, embalados em sacas de 50kg	sacaria	25kg	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00

PROPOSTA FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2468-2025
Fls. 218
Rubrica:

Proposta Comercial – Seg Agrícola

Seg Agrícola Ltda.

CNPJ: 48.367.870/0001-20

Endereço: RODOVIA BR 343, KM 12 - N 13500, Zona Rural, Parnaíba - PI

Contato: (86) 98168-1818

e-mail: marcusgayoso@segagricola.com

1. Objetivo da Proposta

À Prefeitura Municipal de Buriti

CNPJ 06.117.071/0001-55

Rua Felinto Pessoa, s/n CEP 65.515-000 BURITI – MA

Fornecimento de fertilizante mineral granulado.

1. Produtos e Serviços Ofertados

Qtde	Unid	Discriminação	Valor UN	Total
10	ton	Fertilizante Mineral Sulfato de Amonio	R\$ 3.526,66	R\$ 35.266,60
5	ton	Fertilizante Mineral Ureia	R\$ 5.153,33	R\$ 25.766,65
15	ton	Fertilizante Mineral Superfosfato Simple	R\$ 3.800,00	R\$ 57.000,00
15	ton	Fertilizante Mineral 10.10.10	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
15	ton	Fertilizante Mineral Cloreto de Potassio	R\$ 3.686,00	R\$ 55.290,00
Total	60		Total	R\$ 236.323,25

Obs: Em sacaria de 25kg ou 50kg.

Validade da proposta até 13/02/2026.

Parnaíba - PI, 12 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BR
Data: 12/02/2026 10:29:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Vinicius Gayoso Freitas Souza Brito

CPF: 024.867.603-26

Sócio Proprietário – Seg Agrícola Ltda.

SEG AGRICOLA LTDA

CNPJ: 48.367.870/0001-20

IE: 197254675]

MAPA: 000489-8 PI

Rod 343 km 12, 13500, lote 02, Zona Rural, Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE BURITI/ MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2468/2025

Fornecedor: SEG AGRICOLA LTDA **PROPOSTA FINAL PROCESSO**
CNPJ: 48.367.870/0001-20
Representante: MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO
Telefone: (86) 8168-1818
E-mail: marcusgayoso@segagricola.com
Endereço: ROD BR 343 KM 12, 1350 - AREA RURAL DE PARNAIBA, Parnaíba - Piauí - 64219-899

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	10,00	Ton	Sulfato de amônio - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 21 e enxofre até 24 , embalados em sacas de 50kg.	Sacari a	25kg	R\$ 3.526,66	R\$ 35.266,60
2	5,00	Ton	Ureia - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 45, embalados em sacas de 50kg	Sacari a	25kg	R\$ 5.153,33	R\$ 25.766,65
3	15,00	Ton	Superfosfato simples - Condições mínimas de nutrientes: Fosforo de 18 a 21 e enxofre até 10 , embalados em sacas de 50kg	Sacari a	25kg	R\$ 3.800,00	R\$ 57.000,00
4	15,00	Ton	Cloreto de potássio - Condições mínimas de nutrientes: Potássio 60 e cloro de 40-47, embalados em sacas de 50kg	Sacari a	25kg	R\$ 3.686,00	R\$ 55.290,00
5	15,00	Ton	Fertilizante 10-10-10 - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 10, Fosforo 10, Potássio 10, embalados em sacas de 50kg	sacari a	25kg	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
						Total R\$	236.323,25

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.367.870/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2022
NOME EMPRESARIAL SEG AGRICOLA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEG AGRICOLA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 343 KM 12	NÚMERO 13500	COMPLEMENTO LOTE 02
CEP 64.219-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE PARNAIBA	MUNICÍPIO PARNAIBA
UF PI		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCUS_BRITO@HOTMAIL.COM
TELEFONE (86) 8168-1818		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2025 às 14:16:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signature)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.367.870/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2022
NOME EMPRESARIAL SEG AGRICOLA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEG AGRICOLA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 343 KM 12	NÚMERO 13500	COMPLEMENTO LOTE 02
CEP 64.219-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE PARNAIBA	MUNICÍPIO PARNAIBA
UF PI		TELEFONE (86) 8168-1818
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCUS_BRITO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **14:16:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEG AGRICOLA LTDA**

MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO, BRASILEIRO, casado no regime de separação de Bens, empresário, nascido em 18/07/1986, nº do CPF 024.867.603-26, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na Avenida Joao XIII, nº SN – Lado Impar Quadra AT, Lote 18, Uruguai, CEP: 64073-650;
Único sócio da sociedade empresária limitada, SEG AGRICOLA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.367.870/0001-20 com sede na RODOVIA BR 343 KM 12, 13500, LOTE 02, AREA RURAL DE PARNAIBA, CEP 64.219-899 Parnaíba-PI NIRE nº 22200652409 com despacho em 21/10/2022, introduzir novas alterações, conforme cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para:

- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados (plantas e flores).
- 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente (látex natural e borracha).
- 2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais.
- 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.
- 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.
- 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação **SEG AGRICOLA LTDA**, tendo por nome fantasia **SEG AGRICOLA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede para RODOVIA BR 343 KM 12, 13500, LOTE 02, AREA RURAL DE PARNAIBA, CEP 64.219-899 Parnaíba-PI

A sociedade possui a seguinte Filial:

FILIAL I: Localizada na VIA DE ACESSO A BR-135/ AVENIDA EMILIANO MACIEIRA, Nº 100, LOJA 13, PEDRINHAS, CEP: 65091-320, São Luís – MA sob **CNPJ 48.367.870/0002-00**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da Sociedade será atividades a seguir:

- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados (plantas e flores).
- CNAE Nº 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente (látex natural e borracha).
- CNAE Nº 2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais.
- CNAE Nº 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
- CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.
- CNAE Nº 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.
- CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **18 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que é no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizados em moeda corrente do Brasil, subscrito pelo sócio único da seguinte forma:

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEG AGRICOLA LTDA**

Página 2 de 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2468-2025
Fls. 224
Rubrica: [assinatura]

MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO – 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Correspondendo a 100% do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada caberá a sócio único **MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore” optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e as outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro comarca de Parnaíba-PI para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEG AGRICOLA LTDA**

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o em uma única via, ficando arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Parnaíba (PI), 07 de novembro de 2025.

MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO – Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2468-2025
Fls. 226 Página 4 de 4
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEG AGRICOLA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02486760326	MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2025 11:48 SOB N° 20250762587.
PROTOCOLO: 250762587 DE 10/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517812003. CNPJ DA SEDE: 48367870000120.
NIRE: 22200652409. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2025.
SEG AGRICOLA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE
PARNAÍBA

TRABALHO QUE TRANSFORMA, CIDADE QUE AVANÇA

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

874/2026

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome

SEG AGRICOLA LTDA

Endereço

**ROD BR 343 KM 12, Nº 13500 - AREA RURAL DE
PARNAIBA LOTE 02**

Atividade Principal

**SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE
CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES
AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS**

CNPJ / CPF

48.367.870/0001-20

Inscrição Municipal

64.372

Restrições:

**EXERCÍCIO
2026**

Data:

13/02/2026

Validade:

31/12/2026

Carlos Luiz Dias de Farias
Auditor Fiscal PMP
Coordenador da Receita
Mat. 1134-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEG AGRICOLA LTDA**
CNPJ: **48.367.870/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:39 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **6E85.9982.E3ED.4334**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT. GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197254675

Nome Fantasia: SEG AGRÍCOLA

Razão Social: SEG AGRICOLA LTDA

CNPJ: 48.367.870/0001-20

Atividade Principal: 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas, 2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais, 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

Município: Parnaíba

Endereço: RODOVIA BR 343 KM 12, AREA RURAL DE PARNAIBA

CEP: 64219899

Local e data: Parnaíba, segunda, 10 de novembro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: QMJCLI

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010223387420

CPF/CNPJ: 48.367.870/0001-20

Nome/Razão Social: SEG AGRICOLA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/2026 11:07:37
VÁLIDA ATÉ 13/04/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: EC02EC9E-EB3D-441A-B807-3605B02C8EA5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2468-2025
Fls. 232
Rubrica:



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010323387440

CPF/CNPJ: 48.367.870/0001-20
Nome/Razão Social: SEG AGRICOLA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/2026 11:08:03
VÁLIDA ATÉ 13/04/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: DA9090EA-85B3-4C4A-AE52-0BAC7CF2DC95



PREFEITURA DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama
CNPJ: 06554430000131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2468-2025
Fls. 233
Rubrica [assinatura]

Válida ate a data 14/05/2026, conforme
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nome / Razão SEG AGRICOLA LTDA		
Nome Fantasia: SEG AGRICOLA		
Endereço: ROD ROD BR 343 KM 12, 13500	Complement: LOTE 02	
Bairro: AREA RURAL DE PARNAIBA	Cidade: PARNAIBA - PI	
CPF/CNPJ: 48367870000120	Telefone	CEP: 64219899
Inscrição Municipal: 64.372	Inscrição Est.: 197254675	Data de Abertura: 21/10/2022
Atividade: SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS		
Finalidade: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.		

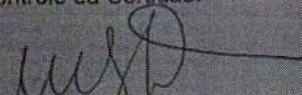
CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não constam, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Parnaíba-PI, Sexta-feira, 13 de Fevereiro de 2026

Número/Controle da Certidão: 103AC021CA82F816


MAYRLA VIANA DE SOUSA SILVA
MATRÍCULA: 27595-1
DIRETORA DA RECEITA - SEFAZ

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM A ORIGINAL**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.367.870/0001-20
Razão Social: SEG AGRICOLA LTDA
Endereço: A RURAL 13500 LOTE 02 / AREA RURAL DE PARNA / PARNAIBA / PI / 64219-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

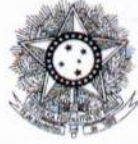
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020401386105883307

Informação obtida em 12/02/2026 11:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEG AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.367.870/0001-20

Certidão nº: 54945569/2025

Expedição: 17/09/2025, às 14:21:21

Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEG AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.367.870/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

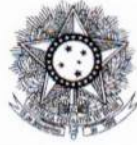
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEG AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.367.870/0001-20
Certidão n°: 9886464/2026
Expedição: 12/02/2026, às 11:06:58
Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEG AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.367.870/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2468 - 2025
Fls. 137
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº 117496

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SEG AGRICOLA LTDA

CNPJ: 48.367.870/0001-20

REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO

ENDEREÇO: ROD BR 343 KM 12, 13500, LOTE 02, Área Rural de Parnaíba, 64219-899

BAIRRO: Área Rural de Parnaíba MUNICÍPIO: Parnaíba-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 12/02/2026 11:05:04.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Certidão Nº: 117496. Código validador: 3C36D. Versão: 1.0.0.

FOLHA 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SEG AGRICOLA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.367.870/0001-20

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 20.000,00	R\$ 919.728,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 20.000,00	R\$ 632.768,24
DISPONÍVEL		R\$ 20.000,00	R\$ 630.490,28
CAIXA		R\$ 20.000,00	R\$ 112.151,64
CAIXA GERAL		R\$ 20.000,00	R\$ 112.151,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 57.660,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 57.660,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 460.678,64
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO - EQI LIQUIDEZ		R\$ 0,00	R\$ 103.259,00
FUNDO - KINEA RF ABSOLUTO		R\$ 0,00	R\$ 221.939,51
BANCO BTG PACTUAL		R\$ 0,00	R\$ 21.169,32
BANCO BTG PACTUAL CDB		R\$ 0,00	R\$ 42.124,84
BANCO C6 CONSIGNADO		R\$ 0,00	R\$ 21.196,22
BBC LEASING		R\$ 0,00	R\$ 50.989,75
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.277,96
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 2.277,96
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 2.277,96
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 286.959,78
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 21.384,28
FUNDO - ARTESANAL		R\$ 0,00	R\$ 21.384,28
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 265.575,50
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 259.000,00
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 259.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 6.575,50
CONSOCIO EM ANDAMENTO PRO 5788467		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSOCIO EM ANDAMENTO PRO 5990059		R\$ 0,00	R\$ 6.575,50
PASSIVO		R\$ 20.000,00	R\$ 919.728,02
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 20.894,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 11.679,60
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 11.679,60
BB Consórcio - Prestação		R\$ 0,00	R\$ 11.679,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.876,68

Empresa: **SEG AGRICOLA LTDA**
C.N.P.J.: 48.367.870/0001-20
CONSOLIDADO

Folha: 0001
Número livro: 0001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTATI-MA
Proc. Nº 2468-2025
Fls. 239

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	40.446.067,95
VENDA DE MERCADORIAS	40.446.067,95
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(37.473.738,41)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(37.272.335,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(201.403,41)
RECEITA LÍQUIDA	2.972.329,54
CMV	(2.097.575,01)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.097.575,01)
LUCRO BRUTO	874.754,53
DESPESAS OPERACIONAIS	(28.401,59)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(28.401,59)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(17.734,67)
SALÁRIO	(1.701,67)
FERIAS	(2.268,89)
FGTS	(1.736,41)
TAXAS DIVERSAS	(2.274,67)
ÁGUA E ESGOTO	(640,54)
TELEFONE	(579,30)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(1.119,89)
I.O.F	(345,55)
RESULTADO OPERACIONAL	846.352,94
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	846.352,94
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	846.352,94

Empresa: **SEG AGRICOLA LTDA**
 C.N.P.J.: 48.367.870/0001-20
 CONSOLIDADO
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	919.728,02D	20.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	632.768,24D	20.000,00D
DISPONÍVEL	630.490,28D	20.000,00D
CAIXA	112.151,64D	20.000,00D
CAIXA GERAL	112.151,64D	20.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	57.660,00D	0,00
BANCO DO BRASIL	57.660,00D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	460.678,64D	0,00
FUNDO - EQI LIQUIDEZ	103.259,00D	0,00
FUNDO - KINEA RF ABSOLUTO	221.939,51D	0,00
BANCO BTG PACTUAL	21.169,32D	0,00
BANCO BTG PACTUAL CDB	42.124,84D	0,00
BANCO C6 CONSIGNADO	21.196,22D	0,00
BBC LEASING	50.989,75D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	2.277,96D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.277,96D	0,00
IRRF A RECUPERAR	2.277,96D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	286.959,78D	0,00
INVESTIMENTOS	21.384,28D	0,00
FUNDO - ARTESANAL	21.384,28D	0,00
IMOBILIZADO	265.575,50D	0,00
VEÍCULOS	259.000,00D	0,00
VEÍCULOS	259.000,00D	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	6.575,50D	0,00
CONSÓCIO EM ANDAMENTO PRO 5990059	6.575,50D	0,00
PASSIVO	919.728,02C	20.000,00C
PASSIVO CIRCULANTE	20.894,48C	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.679,60C	0,00
EMPRÉSTIMOS	11.679,60C	0,00
BB Consórcio - Prestação	11.679,60C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.876,68C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.876,68C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.876,68C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.338,20C	0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.505,80C	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.505,80C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	382,00C	0,00
FGTS A RECOLHER	382,00C	0,00
PROVISÕES	2.450,40C	0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.268,89C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	181,51C	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.480,60C	0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	32.480,60C	0,00
EMPRÉSTIMOS	32.480,60C	0,00
BB Consórcio - Prestação PNC	32.480,60C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	866.352,94C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	846.352,94C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	846.352,94C	0,00
LUCROS ACUMULADOS	846.352,94C	0,00

Empresa: **SEG AGRICOLA LTDA**
 C.N.P.J.: 48.367.870/0001-20
 CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	578.172,00
VENDA DE MERCADORIAS	578.172,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(71.628,70)
(-) ICMS	(6.113,95)
(-) SIMPLES NACIONAL	(65.514,75)
CUSTOS	(468.254,49)
DEPRECIÇÃO	(47.483,26)
COMBUSTÍVEL	(670,71)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(420.100,52)
RECEITA LÍQUIDA	38.288,81
LUCRO BRUTO	38.288,81
DESPESAS OPERACIONAIS	(150.213,34)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(150.213,34)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(43.912,40)
13º SALÁRIO	(3.912,00)
FÉRIAS	(4.104,89)
FGTS	(4.003,73)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(1.256,68)
IPVA	(6.280,65)
TAXAS DIVERSAS	(108,55)
MULTAS DE MORA	(807,34)
IRRF	(9.282,81)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.366,00)
USO/CONSUMO	(5.121,93)
CREA	(550,53)
COMBUSTÍVEL	(3.218,88)
SISTEMAS	(473,96)
JUROS PASSIVOS	(30.481,70)
JUROS DE MORA	(192,96)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(913,00)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(29.060,69)
I.O.F	(5.164,64)
RECEITAS FINANCEIRAS	36.631,38
JUROS DE APLICAÇÕES	34.025,61
VARIAÇÕES NOMINAIS DE FUNDOS	2.605,77
RESULTADO OPERACIONAL	(75.293,15)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(88.883,41)
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	(88.883,41)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(164.176,56)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(164.176,56)

Empresa: **SEG AGRICOLA LTDA**
 C.N.P.J.: 48.367.870/0001-20
 CONSOLIDADO
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	1.093.457,45D	919.728,02D
ATIVO CIRCULANTE	930.468,78D	632.768,24D
DISPONÍVEL	722.260,97D	630.490,28D
CAIXA	657.251,27D	112.151,64D
CAIXA GERAL	657.251,27D	112.151,64D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	57.660,00D
BANCO DO BRASIL	0,00	57.660,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	65.009,70D	460.678,64D
FUNDO - EQI LIQUIDEZ	0,00	103.259,00D
FUNDO - KINEA RF ABSOLUTO	0,00	221.939,51D
BANCO BTG PACTUAL	0,00	21.169,32D
BANCO BTG PACTUAL CDB	0,00	42.124,84D
BANCO C6 CONSIGNADO	0,00	21.196,22D
BBC LEASING	0,00	50.989,75D
BB RENDE FÁCIL	1.093,32D	0,00
PORTO DI CRPR FIREF	39.926,33D	0,00
ARTESANAL CREDITO PRIVADO FICFIM	23.990,05D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	208.207,81D	2.277,96D
DIVIDENDOS A RECEBER	205.929,85D	0,00
MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO	205.929,85D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.277,96D	2.277,96D
IRRF A RECUPERAR	2.277,96D	2.277,96D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	162.988,67D	286.959,78D
INVESTIMENTOS	0,00	21.384,28D
FUNDO - ARTESANAL	0,00	21.384,28D
IMOBILIZADO	162.988,67D	265.575,50D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.276,00D	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	43.276,00D	0,00
VEÍCULOS	0,00	259.000,00D
VEÍCULOS	0,00	259.000,00D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	119.712,67D	6.575,50D
CONSOCIO EM ANDAMENTO PRO 5788467	10.935,80D	0,00
CONSOCIO EM ANDAMENTO PRO 5990059	79.703,83D	6.575,50D
CONSOCIO EM ANDAMENTO PRO 6195389	14.536,52D	0,00
CONSOCIO EM ANDAMENTO PRO 6195403	14.536,52D	0,00
PASSIVO	1.093.457,45C	919.728,02C
PASSIVO CIRCULANTE	413.039,45C	20.894,48C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	402.734,08C	11.679,60C
EMPRÉSTIMOS	402.734,08C	11.679,60C
BB Consórcio - Prestação	6.173,50C	11.679,60C
BB GIRO PRONAMPE -	147.185,58C	0,00
BB GIRO PRONAMPE - LINHA DE CRÉDITO 0612	249.375,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	2.876,68C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	2.876,68C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	2.876,68C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	10.305,37C	6.338,20C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.135,06C	3.505,80C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.989,48C	3.505,80C
FÉRIAS A PAGAR	145,58C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.719,91C	382,00C
INSS A RECOLHER	334,18C	0,00
FGTS A RECOLHER	4.385,73C	382,00C
PROVISÕES	2.450,40C	2.450,40C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.268,89C	2.268,89C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	181,51C	181,51C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.480,60C	32.480,60C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	32.480,60C	32.480,60C

Empresa: **SEG AGRICOLA LTDA**
C.N.P.J.: 48.367.870/0001-20
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
EMPRÉSTIMOS	31/12/2024 32.480,60C	31/12/2023 32.480,60C
BB Consórcio - Prestação PNC	32.480,60C	32.480,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	647.937,40C	866.352,94C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	627.937,40C	846.352,94C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	627.937,40C	846.352,94C
LUCROS ACUMULADOS	627.937,40C	846.352,94C

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SEG AGRICOLA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 48.367.870/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 40.446.067,95
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 40.446.067,95
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (37.473.738,41)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (37.272.335,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (201.403,41)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.972.329,54
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (2.097.575,01)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.097.575,01)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 874.754,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (28.401,59)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (28.401,59)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (17.734,67)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.701,67)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.268,89)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.736,41)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.274,67)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (640,54)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (579,30)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.119,89)
(-) I.O.F		R\$ (0,00)	R\$ (345,55)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 846.352,94
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 846.352,94
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 846.352,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 32.AD.6B.A3.C9.08.52.4C.90.F2.EE.2D.57.F0.50.27.4B.A8.31.72-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 2468-2025
 Fls. 245 Página 1/1
 Rubrica: [assinatura]

ART de Cargo ou Função
1920250007195

1. Responsável Técnico

MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO

Título profissional: **Engenheiro Agrônomo**

RNP: **1809940133**

Registro: **PE047254**

2. Contratante

Contratante: **SEG AGRICOLA LTDA**

CPF/CNPJ: **48367870000120**

Logradouro: **GLEBA CANTO DO JABUTI DATA VARZEA KM 08 BR 402**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BURITI DOS LOPES**

UF: **PI**

CEP: **64230000**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Data de Início: **18/10/2022**

Previsão de Término: **18/07/2050**

4. Atividade Técnica

DESEMPENHO DE CARGO

8.0000

hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Serei o responsavel tecnico da empresa SEG AGRICOLA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PIAUI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

Local _____, Data **31 de Janeiro de 2025**

gov.br

Documento assinado digitalmente
 MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRI
 Data: 31/01/2025 16:54:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO - CPF: 02486760326

gov.br

Documento assinado digitalmente
 MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRI
 Data: 31/01/2025 16:56:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEG AGRICOLA LTDA - CPF/CNPJ: 48367870000120

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
 tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **103,03**

Registrada em **31/01/2025**

Valor Pago: R\$ **103,03**

Nosso Número: **8201650024**



Engenharia e Planejamento Ltda.
A Arte de Planejar e Construir com Qualidade e Compromisso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a pedido da interessada, que a empresa **SEG AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº48.367.870/0001-20, estabelecida na: RODOVIA BR 343, KM 12 - N 13500, Zona Rural, Parnaíba - PI, forneceu para nossa organização insumos agrícolas compatíveis com o objeto licitado, apresentando excelente desempenho operacional e técnico.

1. OBJETO DO FORNECIMENTO:

Fornecimento de 15 sacos de adubo mineral MAP 10.50, 25 sacos de adubo mineral Ureia, 40 L de Round Up, 20 sacos de semente de milho Feroz, 30 sacos de semente de capim Mombaça e uma plantadeira e adubadeira com o objetivo de produção agrícola e pecuária no povoado Maracajá III, com recursos oriundos do Programa Nacional da Agricultura Familiar – Pronaf, para 8 assentados da reforma agrária assistidos pela nossa empresa.

2. QUANTIDADES E VALORES:

- Fornecimento de 15 sacos de adubo mineral MAP 10.50 (25kg cada).
- Fornecimento de 25 sacos de adubo mineral Ureia (25kg cada).
- Fornecimento de 40 litros de Round Up (balde de 20L cada).
- Fornecimento de 20 sacos de semente de milho Feroz VIP3 (20kg cada).
- Fornecimento de 30 sacos de semente de Capim Mombaça da Facholi (10kg cada).
- Fornecimento de 01 plantadeira e adubadeira da marca Brutal.
- Valor total aproximado do contrato: R\$ 37.050,00.
-

3. PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA:

- O fornecimento ocorreu entre 18/07/2025 e 15/08/2025.
- As entregas foram realizadas no local: Povoado Maracajá III, zona rural de Pirapemas - MA



Engenharia e Planejamento Ltda.
A Arte de Planejar e Construir com Qualidade e Compromisso

4.AVALIAÇÃO:

Declaramos que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, dentro dos prazos estabelecidos, sem registros de ocorrências que desabonem sua conduta técnica ou comercial.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
SILVIO CESAR DUTRA CUTRIM
Data: 13/02/2026 09:55:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Phocus Consultoria Ltda
Responsável legal
Silvio Cutrim
CREA: 6275/D-MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a pedido da interessada, que a empresa **SEG AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº48.367.870/0001-20, estabelecida na: RODOVIA BR 343, KM 12 - N 13500, Zona Rural, Parnaíba - PI, forneceu para nossa organização insumos agrícolas compatíveis com o objeto licitado, apresentando excelente desempenho operacional e técnico.

1. OBJETO DO FORNECIMENTO:

Fornecimento de 50 sacos de adubo mineral 20.00.20 e 50 sacos de adubo mineral MAP 10.50, com o objeto para a produção de café.

2. QUANTIDADES E VALORES (Exemplos):

- Fornecimento de 150 sacos de adubo mineral 20.00.20 (25kg cada).
- Fornecimento de 325 sacos de adubo mineral MAP 10.50 (25kg cada).
- Valor total aproximado do contrato: R\$ 72.625,00.

3. PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA:

- O fornecimento ocorreu entre 08/12/2025 e 12/12/2025.
- As entregas foram realizadas no(s) local(is): Rua Azeredo Coutinho, 121 - Várzea, Recife - PE, CEP 50.741-1004.

• AVALIAÇÃO:

Declaramos que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, dentro dos prazos estabelecidos, sem registros de ocorrências que desabonem sua conduta técnica ou comercial.

Recife, PE, 13 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ALVARO EUGENIO DUARTE DE FRANÇA
Data: 13/02/2026 11:16:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alvaro Eugênio Duarte de França
CNPJ 17.657.606/0001-05
(81) 99631-6660
alvaroeugenio@gmail.com

EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

AO PREGOEIRO/A E EQUIPE DE APOIO.

MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO, PORTADOR DO RG: **024.867.603-26**, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **SEG AGRICOLA LTDA**, CNPJ **48.367.870/0001-20**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

PARNAIBA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026



Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BR
Data: 12/02/2026 23:17:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO

SOCIO PROPRIETÁRIO

SEG AGRICOLA LTDA

EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

AO PREGOEIRO/A E EQUIPE DE APOIO.

MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO, PORTADOR DO RG: **024.867.603-26**, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **SEG AGRICOLA LTDA**, CNPJ **48.367.870/0001-20**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

PARNAIBA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO

SOCIO PROPRIETÁRIO

SEG AGRICOLA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2468-2025
Fis. 251
Rubrica: [assinatura]

PARNAIBA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A SEG AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº 48.367.870/0001-20, LOCALIZADA À Rod 343 km 12, 13500, lote 02, Zona Rural, Parnaíba - PI, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE

CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PARNAIBA. 12, FEVEREIRO DE 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRI

Data: 12/02/2026 23:17:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO

CPF: 024.867.603-26

SOCIO PROPRIETÁRIO

SEG AGRICOLA LTDA
CNPJ: 48.367.870/0001-20
IE: 197254675]
MAPA: 000489-8 PI
Rod 343 km 12, 13500, lote 02, Zona Rural, Parnaíba - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2468-2025
Fls. 252
Rubrica: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

AO PREGOEIRO/A / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA SEG AGRICOLA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº48.367.870/0001-20, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO , PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº6351517 E DO CPF Nº024.867.603-26, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BURITI/ UF MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

PARNAIBA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRI
Data: 13/02/2026 13:10:05-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO

CPF: 024.867.603-26

SOCIO PROPRIETÁRIO

SEG AGRICOLA LTDA
CNPJ: 48.367.870/0001-20
IE: 197254675]
MAPA: 000489-8 PI
Rod 343 km 12, 13500, lote 02, Zona Rural, Parnaíba - PI

ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE BURITI/ MA
 ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
 ELETRÔNICO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO 2468/2025

Às 09:01:47 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3174	SEG AGRICOLA LTDA	48367870000120	Sacaria	25kg	R\$ 3.600,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	R\$ 3.600,00	11/02/2026 11:28:04	Classificado
SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	R\$ 3.526,66	12/02/2026 09:58:35	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/02/2026 09:07:56	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	12/02/2026 09:08:39	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos.
	12/02/2026 09:21:41	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:23:39. Boa sorte!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/02/2026 09:23:41	O tempo normal de disputa do ITEM 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
	12/02/2026 09:28:42	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 04 minutos e 55 segundos .
	12/02/2026 09:32:27	O ITEM 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos . - 1ª Convocação -
	12/02/2026 09:37:30	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no ITEM 1 .
	12/02/2026 09:49:12	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	12/02/2026 09:58:35	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 3.526,66 pelo fornecedor ID: 3174 - Data Prop.: 11/02/2026 11:28:04
	12/02/2026 10:04:15	O tempo de negociação está encerrado .
	12/02/2026 10:05:52	A proposta do fornecedor SEG AGRICOLA LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$3.526,66 .
	13/02/2026 15:37:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SEG AGRICOLA LTDA-48.367.870/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA -48.367.870/0001-20 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$3.526,66 .
	13/02/2026 15:38:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/02/2026 15:48:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	13/02/2026 15:48:51	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	R\$ 3.526,66

Convocação Lance Fechado do Item 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	3174	1	SEG AGRICOLA LTDA	48367870000120	12/02/2026 09:32:27	12/02/2026 09:37:27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21340	SEG AGRICOLA LTDA	48367870000120	Sacaria	25kg	R\$ 5.600,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	R\$ 5.600,00	11/02/2026 11:28:04	Classificado
SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	R\$ 5.153,33	12/02/2026 09:58:23	Negociacao

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/02/2026 09:07:56	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	12/02/2026 09:08:39	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
	12/02/2026 09:21:41	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:23:39. Boa sorte!
	12/02/2026 09:23:41	O tempo normal de disputa do ITEM 2 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
	12/02/2026 09:30:51	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 04 segundos .
	12/02/2026 09:32:27	O ITEM 2 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação -.
	12/02/2026 09:37:30	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no ITEM 2 .
	12/02/2026 09:49:12	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	12/02/2026 09:58:23	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 5.153,33 pelo fornecedor ID: 21340 - Data Prop.: 11/02/2026 11:28:04
	12/02/2026 10:04:15	O tempo de negociação está encerrado .
	12/02/2026 10:05:52	A proposta do fornecedor SEG AGRICOLA LTDA do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$5.153,33 .
	13/02/2026 15:37:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SEG AGRICOLA LTDA- 48.367.870/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA -48.367.870/0001-20 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$5.153,33 .
	13/02/2026 15:38:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/02/2026 15:48:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	13/02/2026 15:48:51	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	R\$ 5.153,33

Convocação Lance Fechado do Item 2

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	21340	1	SEG AGRICOLA LTDA	48367870000120	12/02/2026 09:32:27	12/02/2026 09:37:27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74291	SEG AGRICOLA LTDA	48367870000120	Sacaria	25kg	R\$ 3.800,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	R\$ 3.800,00	11/02/2026 11:28:04	Classificado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/02/2026 09:07:56	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	12/02/2026 09:08:39	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
	12/02/2026 09:21:41	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:23:39. Boa sorte!
	12/02/2026 09:23:41	O tempo normal de disputa do ITEM 3 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
	12/02/2026 09:27:19	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 03 minutos e 30 segundos .
	12/02/2026 09:32:27	O ITEM 3 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos . - 1ª Convocação -.
	12/02/2026 09:37:30	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no ITEM 3.
	12/02/2026 09:49:12	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	12/02/2026 10:04:15	O tempo de negociação está encerrado .
	12/02/2026 10:05:52	A proposta do fornecedor SEG AGRICOLA LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$3.800,00 .
	13/02/2026 15:37:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SEG AGRICOLA LTDA-48.367.870/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA -48.367.870/0001-20 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$3.800,00 .
	13/02/2026 15:38:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/02/2026 15:48:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	13/02/2026 15:48:51	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	R\$ 3.800,00

Convocação Lance Fechado do Item 3

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	74291	1	SEG AGRICOLA LTDA	48367870000120	12/02/2026 09:32:27	12/02/2026 09:37:27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6051	SEG AGRICOLA LTDA	48367870000120	Sacaria	25kg	R\$ 3.686,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	R\$ 3.686,00	11/02/2026 11:28:04	Classificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/02/2026 09:07:56	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	12/02/2026 09:08:39	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
	12/02/2026 09:21:41	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:23:39. Boa sorte!
	12/02/2026 09:23:41	O tempo normal de disputa do ITEM 4 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
	12/02/2026 09:25:23	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 01 minutos e 36 segundos .
	12/02/2026 09:32:27	O ITEM 4 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação - .
	12/02/2026 09:37:30	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no ITEM 4.
	12/02/2026 09:49:12	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	12/02/2026 10:04:15	O tempo de negociação está encerrado .
	12/02/2026 10:05:52	A proposta do fornecedor SEG AGRICOLA LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$3.686,00 .
	13/02/2026 15:37:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SEG AGRICOLA LTDA- 48.367.870/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA -48.367.870/0001-20 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$3.686,00 .

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/02/2026 15:38:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/02/2026 15:48:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	13/02/2026 15:48:51	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	R\$ 3.686,00

Convocação Lance Fechado do Item 4

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	6051	1	SEG AGRICOLA LTDA	48367870000120	12/02/2026 09:32:27	12/02/2026 09:37:27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66236	SEG AGRICOLA LTDA	48367870000120	sacaria	25kg	R\$ 4.200,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	R\$ 4.200,00	11/02/2026 11:28:04	Classificado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/02/2026 09:07:56	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	12/02/2026 09:08:39	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
	12/02/2026 09:21:41	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:23:39. Boa sorte!
	12/02/2026 09:23:41	O tempo normal de disputa do ITEM 5 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
	12/02/2026 09:28:05	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 04 minutos e 18 segundos .
	12/02/2026 09:32:27	O ITEM 5 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação - .

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/02/2026 09:37:30	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no ITEM 5 .
	12/02/2026 09:49:12	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	12/02/2026 10:04:15	O tempo de negociação está encerrado .
	12/02/2026 10:05:52	A proposta do fornecedor SEG AGRICOLA LTDA do ITEM - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$4.200,00 .
	13/02/2026 15:37:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SEG AGRICOLA LTDA-48.367.870/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA -48.367.870/0001-20 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$4.200,00 .
	13/02/2026 15:38:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/02/2026 15:48:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	13/02/2026 15:48:51	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SEG AGRICOLA LTDA	48.367.870/0001-20	R\$ 4.200,00

Convocação Lance Fechado do Item 5

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	66236	1	SEG AGRICOLA LTDA	48367870000120	12/02/2026 09:32:27	12/02/2026 09:37:27

Mensagens Geral


Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/02/2026 09:01:47	Bom dia, senhores licitantes. Daremos início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Solicito que acompanhem atentamente as mensagens emitidas no Chat durante a condução do certame. Desejo boa sorte a todos.
	12/02/2026 09:07:31	O presente certame será conduzido pelo modo de disputa aberto e fechado, nos termos do edital. Inicialmente, haverá a etapa aberta, com duração de 15 (quinze) minutos, período no qual poderão ser apresentados lances públicos e sucessivos. Encerrado esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, iniciando-se período adicional de até 10 (dez) minutos, definido aleatoriamente, ao final do qual a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na sequência, será aberta a etapa fechada, oportunidade em que o licitante detentor do menor lance e aqueles com propostas até 10% (dez por cento) superiores poderão apresentar um único lance final e sigiloso, no prazo de até 5 (cinco) minutos. Encerradas todas as etapas, o sistema realizará a ordenação e divulgação dos lances em ordem crescente de valores, conforme previsto no edital. Ressalta-se que o valor ofertado deverá ser plenamente exequível e compatível com as condições necessárias à futura contratação, devendo ser cotado de forma que possa ser efetivamente assumido durante eventual execução contratual. Propostas com valor significativamente inferior ao orçamento estimado por esta Administração poderão ser objeto de diligência para comprovação de sua exequibilidade, e a não comprovação poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente e do edital. Solicito atenção durante a fase de lances.
	12/02/2026 09:08:39	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5 às 09:08:39
	12/02/2026 09:46:09	Conforme item 9.1 do Anexo I do edital, os valores orçados por esta administração estão disponíveis para todos


Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/02/2026 09:48:57	Informamos que será aberto prazo para negociação. Ressaltamos que há itens com valores superiores ao estimado por esta Administração, razão pela qual solicitamos a readequação das propostas para que se mantenham dentro do limite orçamentário, considerando que não é possível a contratação com valores acima do orçamento previamente estabelecido
	12/02/2026 10:06:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/02/2026 10:06:00hs até o dia 12/02/2026 12:10:00hs para o(s) fornecedor(es): SEG AGRICOLA LTDA.
	12/02/2026 10:08:55	Tendo em vista que o licitante é o único participante do certame, abriremos paralelamente o prazo para apresentação da documentação de habilitação na mesma oportunidade.
	12/02/2026 10:09:50	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/02/2026 10:10:00hs até o dia 12/02/2026 12:10:00hs para o(s) fornecedor(es): SEG AGRICOLA LTDA.
	12/02/2026 10:30:04	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR proposta_adubo_seg_pref_biriti_licitada_assinado_1770903004.pdf no proposta final.
	12/02/2026 10:32:27	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR consulta_regularidade_do_empregador_seg_24_11_1770903147.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 10:32:27	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR cnda_sefaz_pi_1770903147.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 10:32:27	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR cnd_sefaz_pi_1770903147.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 10:33:12	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR aditivo_07_autenticado_e_consolidado_1770903192.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 10:33:26	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR inscricao_estadual_final_phb_1770903206.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 10:33:36	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR cnpj_final_seg_phb_1770903216.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 10:34:16	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_fgts_seg_set25_1770903255.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 10:34:16	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_da_receita_seg_set25_1770903255.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 10:34:16	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_de_debitos_seg_set25_1770903256.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 10:34:16	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_de_falencia_concordata_seg_set25_1770903256.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 10:34:16	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_trabalhista_seg_set25_1770903256.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 10:34:16	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_de_divida_ativa_seg_set25_1770903256.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 11:19:20	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_da_receita_1770905960.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 11:19:20	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_trablhista_1770905960.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 11:19:20	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR fgts_1770905960.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 11:19:20	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1770905960.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 11:19:21	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_de_falencia_concordata_1770905960.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 11:19:21	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_de_divida_ativa_1770905961.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 11:19:21	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_de_debitos_1_1770905961.pdf no habilitanet.


Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/02/2026 11:24:47	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR cnh_marcus_assinado_1770906287.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 11:27:47	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_seg_phb_1770906467.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 11:32:11	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR alvara_seg_phb_2025_1770906731.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 11:35:06	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR d_r_e_2024_seg_1770906906.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 11:35:16	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR balanço_2024_seg_1770906916.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 11:35:25	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR art_responsabilida_tecnica_seg_1770906925.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 12:00:39	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR balanço_patrimonial_2023_1770908439.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 12:00:39	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR dre_spед_2023_1770908439.pdf no habilitanet.
	12/02/2026 12:10:01	O prazo para o fornecedor SEG AGRICOLA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	12/02/2026 12:10:01	O prazo para o fornecedor SEG AGRICOLA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	12/02/2026 12:12:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2026 foi SUSPENSO . Motivo: Análise da Documentação de Habilitação . A REABERTURA será no dia 12/02/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	12/02/2026 14:33:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	12/02/2026 14:36:19	Considerando que o processo licitatório se encontra em fase de habilitação, tendo a empresa participante apresentado certidões que demandam de complementações para habilitação, bem como que apenas a referida empresa demonstrou interesse no certame e que a aquisição dos produtos é de relevante necessidade para a Administração, impõe-se, em observância aos princípios da razoabilidade, da formalidade, a concessão de prazo para saneamento das pendências documentais complementares. Os documentos a serem apresentados/regularizados são: Item 8.18 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor; Item 8.19 - Alvará de Localização e Funcionamento 2026; Item 8.23 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (complemento com o Balanço 2023 ou 2025); Item 8.27 - Declaração de conhecimento das condições locais; Item 8.29 - Atestado de Capacidade Técnica nos termos do edital; Item 8.30 - Outras Comprovações (todo o item); Declarações constantes nos Anexos do Edital (Anexo IV, V, VI, VII). A Comissão de Contratação decide conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante apresente e regularize toda a documentação exigida no instrumento convocatório.
	12/02/2026 14:37:09	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/02/2026 14:36:00hs até o dia 13/02/2026 15:00:00hs para o(s) fornecedor(es): SEG AGRICOLA LTDA.
	12/02/2026 14:40:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2026 foi SUSPENSO . Motivo: A sessão será suspensa até que finde o prazo para apresentação dos documentos complementares. Ressalta-se que mesmo suspensão, o prazo para envio da documentação fica válido em aberto, podendo a licitante fazer o envio a qualquer hora dentro do prazo estipulado. . A REABERTURA será no dia 13/02/2026 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	13/02/2026 12:58:59	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR edital_e_de_inexistencia_de_fatos_supervenientes_impeditivos_da_habilitacao_1770998339.pdf no habilitanet.
	13/02/2026 12:58:59	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR d_r_e_seg_2023_1770998338.pdf no habilitanet.
	13/02/2026 12:58:59	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR balanço_2023_seg_1770998339.pdf no habilitanet.
	13/02/2026 12:58:59	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_habilitacao_assinado_1770998339.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/02/2026 12:58:59	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR edital_e_de_inexistencia_de_fatos_supervenientes_impeditivos_da_habilitacao_3b_assinado_1770998339.pdf no habilitanet.
	13/02/2026 12:58:59	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_inovate_1770998339.pdf no habilitanet.
	13/02/2026 12:58:59	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR atesta_de_capacidade_tecnica_phocus_1770998339.pdf no habilitanet.
	13/02/2026 12:59:03	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR alvara_seg_phb_2026_1770998342.pdf no habilitanet.
	13/02/2026 13:06:50	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR modelo_de_declaracao_de_idoneidade_assinado_1770998810.pdf no habilitanet.
	13/02/2026 13:10:51	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_nos_termos_do_inciso_xxiiic2_ba_assinado_1770999051.pdf no habilitanet.
	13/02/2026 13:14:38	O fornecedor SEG AGRICOLA LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_municipal_phb_13_02_26_1770999277.pdf no habilitanet.
	13/02/2026 15:00:01	O prazo para o fornecedor SEG AGRICOLA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	13/02/2026 15:32:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:48:51 horas do dia 13 de Fevereiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


 José Fernandes Macedo Júnior
 Pregoeiro(a) Oficial


 Marcelo Ruan de Jesus da Silva
 Equipe de Apoio


 Francisca Selma de Souza Carvalho
 Equipe de Apoio

Autenticação: 27E330B7D125F697C47A39A5FBABC789

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICIPIO DE BURITI/ MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2468/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretária Municipal de Administração do(a) MUNICIPIO DE BURITI/ MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SEG AGRICOLA LTDA - 48.367.870/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	10,00	Ton	Sacaria	25kg	R\$ 3.526,66	R\$ 35.266,6000	R\$ 3.526,66	R\$ 35.266,60	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Sulfato de amônio - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 21 e enxofre até 24 , embalados em sacas de 50kg.										
2	5,00	Ton	Sacaria	25kg	R\$ 5.153,33	R\$ 25.766,6500	R\$ 5.153,33	R\$ 25.766,65	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Ureia - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 45, embalados em sacas de 50kg										
3	15,00	Ton	Sacaria	25kg	R\$ 3.800,00	R\$ 57.000,0000	R\$ 3.953,33	R\$ 59.299,95	3,8785 %	R\$ 2.299,95
Descrição: Superfosfato simples - Condições mínimas de nutrientes: Fosforo de 18 a 21 e enxofre até 10 , embalados em sacas de 50kg										
4	15,00	Ton	Sacaria	25kg	R\$ 3.686,00	R\$ 55.290,0000	R\$ 3.696,66	R\$ 55.449,90	0,2883 %	R\$ 159,90
Descrição: Cloreto de potássio - Condições mínimas de nutrientes: Potássio 60 e cloro de 40-47, embalados em sacas de 50kg										
5	15,00	Ton	sacaria	25kg	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,0000	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Fertilizante 10-10-10 - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 10, Fosforo 10, Potássio 10, embalados em sacas de 50kg										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	1,0301 %	R\$ 2.459,85
							R\$ 236.323,25	R\$ 238.783,10		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 236.323,25	R\$ 238.783,10	1,0301 %	2.459,85

Buriti-MA, 20 de Fevereiro de 2026



GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Secretária Municipal de Administração

Assine aqui

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo do Pregão Eletrônico nº 004/2026 que tem como objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 20 de fevereiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

*Recebido 20/02/2026
João Roberto Moraes Silva*

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 2468-2025

Fls. 268

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PARECER DA CONTROLADORIA

Nº DO PROCESSO: 2468/2025					
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N º 004/2026					
VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO: R\$ 236.323,25 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos);					
CREDOR: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / AGRICULTURA					
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação.					
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.					
EXAME			Sim	Não	N/A
1.	Consta - Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.) (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII)? Observação: Deve estar assinado pelo servidor responsável pela formalização da demanda (membros da Equipe de Planejamento da Contratação, se for o caso) e pela autoridade máxima da unidade demandante.	SIM			
2.	Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP), (Lei nº 14.133/2021, art. 18, art. 1º e art. 4º)? Observação: A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.	SIM			
a)	Descrição da necessidade da contratação?	SIM			
b)	Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho? Observação: Deve constar manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto.	SIM			
c)	Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	SIM			
d)	Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? Observação: Desde que fundamentada no estudo técnico preliminar, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 4º.	SIM			
e)	Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	SIM			
f)	Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	SIM			
g)	Justificativa para o parcelamento ou não da solução?	SIM			
h)	Contratações correlatas e/ou interdependentes?	SIM			
i)	Alinhamento com os instrumentos de planejamento da UFC?				NA
j)	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?				
k)	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?	SIM			

l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?			NA
m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? Observação: Quando for possível a compra ou a locação de bens, devem ser considerados os custos de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa (Lei nº 14.133/2021, art. 44).	SIM		
2.1- Se for o caso, consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? Observação: São elementos obrigatórios: descrição da necessidade da contratação, estimativa do quantitativo e do valor, manifestação sobre o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação.	SIM		
3. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/c art. 18)?			NA
4. caso a demanda não esteja prevista no PCA vigente, consta justificativa?			NA
5. foi anexado ao processo o termo de referência (TR), (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII) Observações: O TR deve ser assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e aprovado pela autoridade máxima da unidade demandante.	SIM		
5.1. Estão especificados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII):	SIM		
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? Observação: Caso haja alteração no quantitativo com relação aos previstos no ETP, apresentar justificativa fundamentada, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte.	SIM		
b) Especificação do bem, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança? Observações: Setor demandante deve se manifestar quanto ao atendimento do princípio da padronização e havendo catálogo eletrônico de padronização, sua não utilização deverá ser justificada (Lei nº 14.133/2021, art. 19, § 2º e art. 40, V, "a").	SIM		
5.2. Foi indicado, excepcionalmente uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nos casos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021? No caso de vedação a determinada marca ou produto, deve ser indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente não atendem às necessidades da Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 41, III).	SIM		
c) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso? Observação: No caso de aquisição de bens de consumo, o endereço de entrega deve ser o do setor demandante. Caso o endereço indicado seja o do Almoxarifado e este não seja o demandante, deve constar justificativa do setor responsável.	SIM		
d) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	SIM		
e) Fundamentação da contratação, conforme ETP? Observação: Caso não haja estudo técnico preliminar, a fundamentação da contratação consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;	SIM		
f) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto?	SIM		
g) Requisitos da contratação?	SIM		
h) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)?	SIM		

i) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?	SIM		
j) Critérios de medição e pagamento?	SIM		
k) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	SIM		
l) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?	SIM		
m) Adequação orçamentária? Observação: Não se aplica no caso de SRP.	SIM		
5.2. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica:	SIM		
a) Consta justificativa no processo (Lei nº 14.133/2021, art. 18, IX)?	SIM		
b) As exigências de qualificação técnica são específicas e objetivas?	SIM		
5.2.1. No caso de solicitação de amostra ou prova de conceito:	SIM		
a) Consta justificativa para sua exigência (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II)?	SIM		
b) A solicitação está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise (Acórdão 1491/2016 - TCU-Plenário - item 9.3.2; Acórdão 2933/2016-Plenário - item 9.2.4.1 - "a");	SIM		
c) A exigência restringe-se ao licitante provisoriamente vencedor (Lei nº 14.133/2021, art.41, parágrafo único)?	SIM		
5.2.2. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços, se pertinente (Lei nº 14.133/2021, art. 40, II)?	SIM		
6. Consta indicação/Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços,(Lei nº 14.133/2021, art. 117;			NA
7. Foi realizada análise de riscos, materializada - Mapa de Riscos ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 18, X)?	SIM		
8. Foi realizada pesquisa de preços, realizada em data igual ou anterior à do termo de referência (Lei nº 14.133/2021, art. 23)?	SIM		
8.1. A pesquisa de preços é compatível com o objeto da demanda?			
8.2. O preço estimado foi obtido com base em cálculo realizado sobre um conjunto de três ou mais preços? (Lei nº 14.133/2021, art. 23). Observação: Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade superior da unidade demandante.	SIM		
8.3. A pesquisa foi realizada conforme parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/21? Observação: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	SIM		

8.4. Caso não tenham sido priorizados os parâmetros dos incisos I (sistemas oficiais de governo) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública) do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, consta justificativa nos autos (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, § 1º)?	SIM		
8.5 - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ , desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Constam impressões e comprovação da pesquisa? ()	SIM		
8.6 - Bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública; a) Constam as pesquisas (relatórios) realizadas nos autos do processo?	SIM		
8.7- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Foram apresentadas as atas e/ou contratos relativos às referências de preços em execução ou até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório? ()	SIM		
8.8 - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso	SIM		
8.9 - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.	SIM		
9. Consta Decreto/portaria de nomeação do agente de contratação/pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM		
10. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar – se o formato eletrônico? Constam comprovação da gravação em áudio e vídeo da sessão? (art. 17, §2º, lei 14.133/21).	SIM		
11. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM		
12. Há minuta de edital?	SIM		
13. minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	SIM		
14 . Consta parecer jurídico acerca da análise da fase preparatória do processo licitatório? (Art. 53, lei 14.133/21).	SIM		
15 . A publicidade do edital de licitação foi realizada mediante divulgação e do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ? (Art. 53, lei 14.133/21).	SIM		
16. A publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.	SIM		

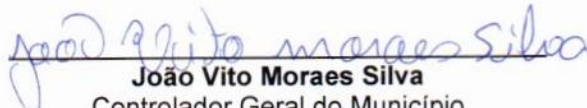
17. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances foi respeitado? (Art. 55, lei 14.133/21). Observação: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;	SIM		
18. A propostas dos licitantes constam nos autos do processo? (Art. 59, lei 14.133/21).	SIM		
19. Os documentos de habilitação constam nos autos? Estão em conformidade com o solicitado no edital? (Art. 62, lei 14.133/21).	SIM		
20. Constam nos autos do processo as propostas de preços readequadas?	SIM		
21. Consta nos autos as Atas de propostas e sessão de julgamento?	SIM		
22. Constam recursos administrativos nos autos? Caso positivo contam as comunicações com os licitantes e decisões tomadas pela autoridade competente? (Art. 164, lei 14.133/21).	SIM		
23. Constam nos autos os autos de Adjudicação do objeto do processo licitatório?	SIM		
24. Constam nos autos os atos de homologação do resultado da licitação?	SIM		
25. O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo? Estão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial? (Art. 91, lei 14.133/21).	SIM		
26. Antes de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, foi verificado a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? 26.1 Certidão Consulta Consolidada TCU ? https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM		
27. O comprovante da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consta do processo? A publicação ocorreu no prazo? (Art. 94, lei 14.133/21). Observação: A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;	SIM		
28. Em caso de processo que resultou em Ata de SRP – sistema de registro de preços, consta a mesma nos autos?	SIM		
29. Consta publicação da ata de registro de preços no PNCP? (art. 174, §2º, IV, lei 14.133/21).	SIM		

Recomendações:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento RECOMENDAMOS:
Que faça de acordo com lei 14.133/2021 no artigo 40.
O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo estará de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes após saneamento dos pontos de controle acima.

DATA: 23/02/2026


João Vito Moraes Silva
Controlador Geral do Município
Portaria nº 029/2025

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer Jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo do Pregão Eletrônico nº 004/2026 que tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 23 de fevereiro de 2026.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO FINAL

PARECER JURÍDICO N.º: PE 004/2026/PGM. **EMENTA:** ANÁLISE JURÍDICO - FORMAL SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **REQUERENTE:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 2468/2025. **TIPO/REGIME:** MENOR PREÇO POR ITEM

Instado a manifestar sobre processo licitatório para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, passo expor:

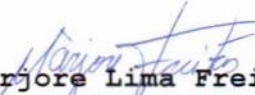
A modalidade escolhida é a Pregão Eletrônica na forma Eletrônica e é regido pela lei n.º 14.133/21.

De acordo com a Nova Lei das Licitações, lei n.º 14.133/21, determina-se que se subordinam às normas dessa lei os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, estados, Distrito Federal e Municípios, e que devem ser aplicadas quando da necessidade de contratar com terceiros: Obras, serviços, compras, concessões, permissões e locações. Nesse sentido, a instauração do presente processo licitatório encontra-se legalmente amparado.

Acrescentasse, ainda, que ao compulsar os atos encontrou-se o documento de abertura de processo licitatório com a respectiva autorização de ordenador de despesa da secretaria, devidamente assinado; a pesquisa de mercado; portaria nomeando a comissão permanente de licitação; autuação do processo administrativo; parecer jurídico autorizando a continuação do processo; a ata da abertura da reunião, devidamente preenchido com os dados das empresas e suas respectivas propostas; cópias dos documentos necessários para habilitação da empresa; ata da comissão permanente de licitação, relatando todo o procedimento ocorrido na data do certame e certificando a empresa ganhadora do mesmo, devidamente assinada e rubricada pelo presidente, Secretário e membro da comissão permanente de licitação e participantes. Todos os documentos organizados conforme a cronologia dos acontecimentos.

Ante o exposto, a procuradoria OPINA pela regularidade formal e legal do referido processo de licitação, em conformidade com a lei n.º: 14.133/21 e, consequentemente com os princípios inerentes a administração pública prevista no artigo 37 da Constituição Federal, estando apto para homologação e contratação.

Buriti-MA, em 24 de fevereiro de 2026.


Márcjore Lima Freitas
Procuradora Geral do Município
Portaria 024/2025/GAB

RELATÓRIO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa. o relatório referente a licitação abaixo identificada:

DA LICITAÇÃO:

Foi realizado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

DA PUBLICAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com a legislação vigente e o artigo 54 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, no seguinte local:

- No Portal Nacional de Compras Públicas: www.gov.br/pncp
- No endereço Eletrônico da Plataforma Licitanet: www.licitanet.com.br
- No endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti-MA: www.buriti.ma.gov.br
- No Jornal Pequeno, página 4, do dia 30/01/2026

DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Realizou-se a sessão pública de abertura, julgamento das propostas através da plataforma Licitanet, foi realizada a análise da proposta e da documentação de habilitação, ambas enviadas nos termos exigidos no edital, sendo a empresa devidamente habilitada, conforme Documentação e Ata juntadas aos autos.

Aberta a fase de lances, as licitantes ofertaram seus melhores lances, onde consta o valor inicial da proposta e o último valor ofertado.

Encerrada a fase de lances, verificou-se que a única proposta de menor valor foi da(s) empresa(s):

SEG AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 48.367.870/0001-20

RODOVIA BR 343 KM 12, 13500, AREA RURAL DE PARNAIBA, Parnaíba, Piauí
marcusgayoso@segagricola.com, (86) 8168-1818,
Marcus Vinicius Gayoso Freitas Souza Brito, CPF nº 024.867.603-26

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Sulfato de amônio - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 21% e enxofre até 24 %, embalados em sacas de 50kg.	Sacaria 25kg	Ton	10,00	R\$ 3.526,66	R\$ 35.266,60
2	Ureia - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 45%, embalados em sacas de 50kg	Sacaria 25kg	Ton	5,00	R\$ 5.153,33	R\$ 25.766,65
3	Superfosfato simples - Condições mínimas de nutrientes: Fosforo de 18% a 21% e enxofre até 10 %, embalados em sacas de 50kg	Sacaria 25kg	Ton	15,00	R\$ 3.800,00	R\$ 57.000,00
4	Cloreto de potássio - Condições mínimas de nutrientes: Potássio 60% e cloro de 40-47%, embalados em sacas de 50kg	Sacaria 25kg	Ton	15,00	R\$ 3.686,00	R\$ 55.290,00
5	Fertilizante 10-10-10 - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 10%, Fosforo 10%, Potássio 10%, embalados em sacas de 50kg	sacaria 25kg	Ton	15,00	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
Valor Total						R\$ 236.323,25

Ao analisar a proposta da 1º colocada, a qual foi enviada na forma estabelecida no Edital, o Agente de Contratação decidiu classificá-la, por entender que a mesma foi apresentada de acordo com o exigido no Edital e seus Anexos, e, considerando-se que o valor ofertado se encontrava abaixo do preço estimado, a proposta foi aceita.

Recebida à documentação de Habilitação, encaminhada a este Agente de Contratação, na forma prevista no Edital, e constatada a plena regularidade dos documentos apresentados, o Pregoeiro considerou habilitada(s) e declarou vencedora do certame a(s) empresa(s):

DA ADJUDICAÇÃO:

No dia 20 de fevereiro de 2026 a autoridade competente adjudicou a licitante vencedora, como segue:

SEG AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 48.367.870/0001-20

RODOVIA BR 343 KM 12, 13500, AREA RURAL DE PARNAIBA, Parnaíba, Piauí
marcusgayoso@segagricola.com, (86) 8168-1818,

Marcus Vinicius Gayoso Freitas Souza Brito, CPF nº 024.867.603-26


DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:


Conforme art. 17 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Face ao exposto, esta Comissão passa as mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Buriti – MA, 25 de fevereiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro

DESPACHO

A Senhora
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Encaminhamos a Vossa Senhoria os autos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026 para fins de **HOMOLOGAÇÃO** de processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Buriti-MA, em 25 de fevereiro de 2026.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2026 GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

Prefeitura Mun. de Buriti/MA
Processo Adm. n° 2468/2025

Folha n° 282

Assinatura: [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



MUNICIPIO DE BURITI/ MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2468/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA*

Fornecedor : SEG AGRICOLA LTDA - 48.367.870/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
1	10,00	Ton	Sacaria	25kg	R\$ 3.526,66	R\$ 35.266,60	R\$ 3.526,66	R\$ 35.266,60	0,00	R\$ 0,00		
Descrição: Sulfato de amônio - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 21 e enxofre até 24 , embalados em sacas de 50kg.												
2	5,00	Ton	Sacaria	25kg	R\$ 5.153,33	R\$ 25.766,65	R\$ 5.153,33	R\$ 25.766,65	0,00	R\$ 0,00		
Descrição: Ureia - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 45, embalados em sacas de 50kg												
3	15,00	Ton	Sacaria	25kg	R\$ 3.800,00	R\$ 57.000,00	R\$ 3.953,33	R\$ 59.299,95	3,87	R\$ 153,33		
Descrição: Superfosfato simples - Condições mínimas de nutrientes: Fosforo de 18 a 21 e enxofre até 10 , embalados em sacas de 50kg												
4	15,00	Ton	Sacaria	25kg	R\$ 3.686,00	R\$ 55.290,00	R\$ 3.696,66	R\$ 55.449,90	0,28	R\$ 10,66		
Descrição: Cloreto de potássio - Condições mínimas de nutrientes: Potássio 60 e cloro de 40-47, embalados em sacas de 50kg												
5	15,00	Ton	sacaria	25kg	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00	0,00	R\$ 0,00		
Descrição: Fertilizante 10-10-10 - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 10, Fosforo 10, Potássio 10, embalados em sacas de 50kg												
					Subtotal Adjudicado R\$	236.323,25			Subtotal Orçado: R\$	238.783,10	1,0301 %	R\$ 2.459,85

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 236.323,25	R\$ 238.783,10	1,0301 %	2.459,85

26/02/26, 10:20

LICITANET - Termo de Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 2468-2025

Fis. 284

Subscrit: [assinatura]

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Buriti-MA, 26 de Fevereiro de 2026



GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Secretária Municipal de Administração

Assine aqui

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa abaixo identificada:

SEG AGRICOLA LTDA

CNPJ nº 48.367.870/0001-20

RODOVIA BR 343 KM 12, 13500, AREA RURAL DE PARNAIBA, Parnaíba, Piauí

marcusgayoso@segagricola.com, (86) 8168-1818,

Marcus Vinicius Gayoso Freitas Souza Brito, CPF nº 024.867.603-26

Para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Buriti, com sede à Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Buriti-MA, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura da ata de registro de preços, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti/MA, 27 de fevereiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 002/2026 - INSUMOS AGRICOLAS

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

27 de fevereiro de 2026 às 09:41

Para: SEG AGRICOLA <marcusgayoso@segagricola.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 002/2026

À(o)

Sr. Marcus Vinicius Gayoso Freitas Souza Brito

Representante Legal da Empresa: **SEG AGRICOLA LTDA - 48.367.870/0001-20**

Com endereço à RODOVIA BR 343 KM 12, 13500, AREA RURAL DE PARNAIBA, Parnaíba, Piauí

Contatos: (86) 8168-1818 | marcusgayoso@segagricola.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2468/2025, no valor total de R\$ 236.323,25 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 27 de Fevereiro de 2026

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2025

SEG AGRICOLA <marcusgayoso@segagricola.com>

27 de fevereiro de 2026 às 09:57

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Bom Dia,

Por gentileza solicito que a assinatura do contrato seja feita de forma digital.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gayoso
 (Sócio Proprietario)
 SEG AGRICOLA LTDA
 CNPJ- 49.487.367/0001-70
 E-mail - segagricolaltda@gmail.com
 Tel - (86) 98168-1818

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seg Agrícola Ltda

Revenda de insumos agrícolas – soluções para aumentar sua produtividade no campo.

📍 BR 343, KM 12, Zona Rural – Parnaíba/PI

☎️ (86) 98168-1818 | ✉️ marcusgayoso@segagricola.com

📷 Instagram: @seg.agricolaltda


Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
 Para: SEG AGRICOLA <marcusgayoso@segagricola.com>

27 de fevereiro de 2026 às 10:10

Segue a referida ARP para assinatura.

At.te;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ata de Registro de Preços 002.2026 - INSUMOS AGRICOLAS.pdf**
 271K

SEG AGRICOLA <marcusgayoso@segagricola.com>
 Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

27 de fevereiro de 2026 às 10:21


Bom Dia,

Segue documento devidamente assinado.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gayoso
 (Sócio Proprietario)
 SEG AGRICOLA LTDA
 CNPJ- 49.487.367/0001-70
 E-mail - segagricolaltda@gmail.com
 Tel - (86) 98168-1818

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ata_de_Registro_de_Precos_002.2026_-_INSUMOS_AGRICOLAS_assinado.pdf**
 301K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2468/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 236.323,25 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de fevereiro de 2026
FINAL: 27 de fevereiro de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

SEG AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 48.367.870/0001-20
RODOVIA BR 343 KM 12, 13500, AREA RURAL DE PARNAIBA, Parnaíba, Piauí
marcusgayoso@segagricola.com, (86) 8168-1818,
Marcus Vinicius Gayoso Freitas Souza Brito, CPF nº 024.867.603-26

PREÂMBULO

Aos 27 de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 004/2026, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às
- Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Sulfato de amônio - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 21% e enxofre até 24 %, embalados em sacas de 50kg.	Sacaria 25kg	Ton	10,00	R\$ 3.526,66	R\$ 35.266,60
2	Ureia - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 45%, embalados em sacas de 50kg	Sacaria 25kg	Ton	5,00	R\$ 5.153,33	R\$ 25.766,65
3	Superfosfato simples - Condições mínimas de nutrientes: Fosforo de 18% a 21% e enxofre até 10 %, embalados em sacas de 50kg	Sacaria 25kg	Ton	15,00	R\$ 3.800,00	R\$ 57.000,00
4	Cloreto de potássio - Condições mínimas de nutrientes: Potássio 60% e cloro de 40-47%, embalados em sacas de 50kg	Sacaria 25kg	Ton	15,00	R\$ 3.686,00	R\$ 55.290,00
5	Fertilizante 10-10-10 - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 10%, Fosforo 10%, Potássio 10%, embalados em sacas de 50kg	sacaria 25kg	Ton	15,00	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
Valor Total						R\$ 236.323,25

Buriti - MA, 27 de fevereiro de 2026


ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA BRITO**
Data: 27/02/2026 10:20:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcus Vinicius Gayoso Freitas Souza Brito
CPF nº 024.867.603-26

Ata nº 002/2026



Última atualização 27/02/2026

Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2026 **Data de assinatura:** 27/02/2026 **Vigência:** de 27/02/2026 a 27/02/2027

Id ata PNCP: 06117071000155-1-000008/2026-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000008/2026](#)

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Ata_de_Registro_de_Precos_002.2026_-_INSUMOS_AGRICOLAS_assinado (1)	27/02/2026 - 11:23:41	Ata de Registro de Preço

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Comprovante de Sincronização



Organização Prefeitura Municipal de Buriti

Identificador PE0042026SEMAF



Informações do Procedimento

Número do Procedimento 004/2026	Unidade Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Modalidade Pregão Eletrônico
Número do Processo 2468/2025	Regime de Execução Fornecimento	Critério de Julgamento Menor Preço
Data de Publicação 30/01/2026	Data da Sessão 12/02/2026	CPF Autoridade 899.***.***-**
Sistema Pregão https://licitanet.com.br/	Finalidade Bens/Materiais	Valor Estimado R\$ 238.783,10
Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA		

Detalhes do Layout

Número da ARP 002/2026	Vigência Início: 27/02/2026 Fim: 27/02/2027	Valor Total R\$ 236.323,25
----------------------------------	---	--------------------------------------

Detalhes da Sincronização

Layout ARP	Status Enviado	Data/Hora 27/02/2026 11:26
Situação Portal TCE ✓ Informação aceita		

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2468-2025
Fls. 297
Rubrica: 4

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2468/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 236.323,25 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Fevereiro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	27 de Fevereiro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	899.777.341-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	SEG AGRICOLA LTDA	CPF/CNPJ:	48.367.870/0001-20
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 343 KM 12, 13500	BAIRRO:	AREA RURAL DE PARNAIBA
CIDADE:	Parnaíba	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 8168-1818	E-MAIL:	marcusgayoso@segagricola.com
REPRESENTANTE:	Marcus Vinicius Gayoso Freitas Souza Brito	CPF:	024.867.603-26

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Sulfato de amônio - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 21% e enxofre até 24 %, embalados em sacas de 50kg.	Sacaria 25kg	Ton	10,00	R\$ 3.526,66	R\$ 35.266,60
2	Ureia - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 45%, embalados em sacas de 50kg	Sacaria 25kg	Ton	5,00	R\$ 5.153,33	R\$ 25.766,65
3	Superfosfato simples - Condições mínimas de nutrientes: Fosforo de 18% a	Sacaria 25kg	Ton	15,00	R\$ 3.800,00	R\$ 57.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 2468-2025

Fis. 298

4	21% e enxofre até 10 %, embalados em sacas de 50kg Cloreto de potássio - Condições mínimas de nutrientes: Potássio 60% e cloro de 40-47%, embalados em sacas de 50kg	Sacaria 25kg	Ton	15,00	R\$ 3.686,00	R\$ 55.290,00
5	Fertilizante 10-10-10 - Condições mínimas de nutrientes: Nitrogênio 10%, Fosforo 10%, Potássio 10%, embalados em sacas de 50kg	sacaria 25kg	Ton	15,00	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
Valor Total						R\$ 236.323,25

Buriti - MA, 27 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>_____ Giovana Colicchio Introvini Secretária Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025</p>	<p>_____ Marcus Vinicius Gayoso Freitas Souza Brito CPF nº 024.867.603-26</p>

Identificador: 3440-37e01564e56917236db8c309aa96113ad19ae57a

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3143/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação de horas máquinas e veículos pesados de interesse do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.012.378,75 (três milhões, doze mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Fevereiro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	27 de Fevereiro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro

